



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 993 Páginas 9

Guaratuba, 30 de junho de 2.023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

55º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

- Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.
- Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados

exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 - Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 - Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 - Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 - Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 - RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - Comprovante de endereço atual;
 - Declaração/Termo de cumprimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 - Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 - Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou



do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);

14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 - 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 30 de junho de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 55º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de Ensino Médio;
- 2. Comprovante de Habilitação numa das seguintes áreas de atuação: música, artes, artesanato em geral e com materiais recicláveis, estórias e desenho em quadrinhos, informática, manutenção de computadores, bordado, tricô e crochê e corte e costura, teatro ou contação de história.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Adriano Tavares de Souza	96172789953	76575290
3	Anderson de Oliveira	24935814829	274221457

CARGO: MOTORISTA CNH D COM EAR

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 3. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;
- 4. Carteira Nacional de Habilitação categoria D com EAR.

CLASSIF.	CONCOR.*	NOME	CPF	RG
20	PN	Hermes Fernando Pereira Corrêa	08243566910	105642237
5	Geral	Rogério Reis Palacio	05058642905	64889672
6	Já convocado no 46º edital por cota PN			
7	Geral	Carlos Alfredo Xavier Marques	09253016981	5969817
8	Geral	José Fabiano Garcia	01440289999	62241152
9	Geral	Marcos Maciel Dantas da Silva	03668125481	6777372
10	Geral	Peterson Soares Ribeiro	81300387068	6066373256

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência).

56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 as 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 30 de junho de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração



ANEXO ÚNICO AO 56º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)

 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	Concor*	NOME	CPF	RG
84	PN	Alessandra Sampaio Ribeiro	94295972991	5922216-3

Concor*: Concorrência Geral ou PN (negro).

DECRETOS MUNICIPAIS**Republicado por Incorreção**

DECRETO Nº 24.920

Data: 19 de junho de 2.023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Zeleidi Horst, para provimento do Cargo de Professor Docente de Artes, objeto do Decreto 24.643/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e nº 1931/22 e suas alterações, e o contido no Processo de nº 22506/2023, servidora aprovada no Concurso Público Edital 002/2022, após ter sido convocada, julgada apto e nomeada para o Cargo de Professor Docente, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeada, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022 e suas alterações, tornado sem efeito o ato de nomeação de Zeleidi Horst, RG nº 5.923.623-7/PR e CPF/MF nº 837.518.909-04, para o cargo de Professor Docente, porque embora nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.643/23, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.945

Data: 28 de junho de 2.023

Súmula: Concede aposentadoria compulsória ao servidor Marinho Travassos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14095/14, ainda, considerando a Instrução 1791/2023 – CAGE do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo 732961/19, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 4 de março de 2014, aposentadoria compulsória ao servidor Marinho Travasso, matrícula funcional n.º 1576-1, técnico de operação e manutenção, lotado no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 758,60 (setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e anual de R\$ 9.103,20 (nove mil, cento e três reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 201, § 2.º e artigo 40, §1º, inciso II, alínea da Constituição Federal alterado pela Lei Complementar n.º 152/2015.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de março de 2.014.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.946

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 424/23 RH, protocolado sob nº 27139/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Taynan Afonso Scholze

RG nº 14.325.769-0/PR e CPF/MF nº 085.027.049-90.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.947

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 424/23 RH, protocolado sob nº 27139/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Beatriz Araújo dos Santos

RG nº 10.950.496-3/Pr e CPF/MF nº 092.716.816-75.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.948

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofícios nº



424/23, 465/23 e 466/23 RH, protocolados sob nº 27139/23 e 27236/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Ana Paula da Silva Carneiro

RG nº 1.301.164-9/PR e CPF/MF nº 097.798.919-43;

Everton Damaceno Ribeiro

RG nº 8.433.764-1/PR e CPF/MF nº 061.356.019-11;

Mayara Crystina Sobenko

RG nº 9.358.329-9/PR e CPF nº 079.834.799-64;

Luana Pierre Dias

RG nº 14.307.946-5/PR e CPF nº 075.642.839-47.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.949

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado final do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Decreto 24.343/22 e Ofício nº 461/23 RH-JCL, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Angélica Vilela de Souza Pereira

RG nº 13.161.116-1/PR e CPF/MF nº 100.207.659-59.

Guilherme dos Santos Pereira

RG nº 12.312.287-9/PR e CPF/MF nº 088.135.219-52.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a ela assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.

§ 1º As avaliações de desempenho do servidor, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.950

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 465/23 RH-JCL, protocolado sob nº 27.139/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Cuidador Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Claudia Birindelli Simões

RG nº 6.135.538-3/PR e CPF/MF nº 006.409.109-04;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.951

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 466/23 RH-JCL, protocolado sob nº 27.236/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Adriana Cassia Ferreira

RG nº 4.697.570-7/PR e CPF/MF nº 994.919.829-15.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.952

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado final do Concurso Público 001/2022, homologado pelo Decreto 24.343/22, Ofício nº 466/23 RH-LL, e protocolo nº 27.236/23, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir desta data, para o Cargo de Enfermeiro, com carga horária semanal de 40 horas, o seguinte servidor:

Jéssica Tais Bresan Malaghini Moreira

RG nº 14.307.946-5/PR e CPF/MF nº 075.642.839-47.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º deste decreto, ingressa na cota reservada à Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei 1.922/2022 em seu artigo 11 e seguintes, a ela assegurados o devido acolhimento, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, estando sujeita à avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua condição de deficiência, durante todo o estágio probatório.



§ 1º As avaliações de desempenho do servidor, durante ou após o período de estágio probatório, deverão considerar também as condições oferecidas pelo órgão de lotação para o efetivo desempenho de suas atribuições.

§ 2º Respeitadas as disposições legais e as determinações contidas no caput e no parágrafo 1º deste artigo, a condição de Pessoa com Deficiência, por si só, não poderá ser utilizada como fundamento para se pleitear ou justificar readaptação, disfunção, mudança de lotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho ou limitação de atribuições.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.953

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidora para o Cargo de Professor Docente – Microrregião I, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 462/23 RH-JG e protocolo nº 26.836/23, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente – Microrregião I, com carga horária semanal de 20 horas, a seguinte servidora:

Ruth de Quevedo Cordeiro

RG nº 6.706.046/SC e CPF/MF nº 097.711.809-67.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.954

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 462/23 RH-JCL, protocolado sob nº 26.836/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Suporte Pedagógico, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Sabrina de Almeida Kufner Caetano

RG nº 15.947.408-9/PR e CPF/MF nº 054.444.991-69.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.955

Data: 30 de junho de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, Lucilene Santiago Araujo Cardoso, do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 26261/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Lucilene Santiago Araujo Cardoso, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.135

Data: 29 de junho de 2.023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 7890/23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA CAROLINI SOUZA BRAZ, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55851, licença maternidade a partir de 14 de março de 2.023 com término em 10 de setembro de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.136

Data: 29 de junho de 2.023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 27091/23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 63031, licença maternidade a partir de 23 de junho de 2.023 com término em 20 de dezembro de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 14.137

Data: 29 de junho de 2.023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora PAOLA DA ROSA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 29915/22, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PAOLA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21756, licença maternidade a partir de 1º de dezembro de 2.022 com término em 30 de maio de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.138

Data: 29 de junho de 2.023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora GESSICA GALAN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 27175/23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GESSICA GALAN, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 57241, licença maternidade a partir de 14 de junho de 2.023 com término em 11 de dezembro de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.139

Data: 29 de junho de 2.023.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida nos processos administrativos protocolados sob nº 26332, 26913/23, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrarem aulas extraordinárias, conforme segue:

Portaria nº 13.939/23 – Valéria Carvalho Teixeira

Efeitos: 15/06/23;

Portaria nº 14.007/23 – Maria Augusta Pereira da Cunha de Gracia

Efeitos: 21/06/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.140

Data: 29 de junho de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ROBERTO CARLOS DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 20079/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.023 a 31 de outubro de 2023, ao servidor ROBERTO CARLOS DA COSTA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21095, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 25/março/2011 a 24/março/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.141

Data: 29 de junho de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial a servidora SIRLENE DA CUNHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 20366/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de agosto de 2.023 a 31 de outubro de 2023, a servidora SIRLENE DA CUNHA, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21974, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/fevereiro/2013 a 09/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.142

Data: 30 de junho de 2.023.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora ANALU AMARAL DE AZEVEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 26372/23, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANALU AMARAL DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 57851, licença maternidade a partir de 17 de maio de 2.023 com término em 13 de novembro de 2.023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 29 de junho de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

OBJETO: O presente termo de acordo tem por objetivo a implementação do Grupo Avive, formado por 4 empresas, sendo Avive Serviços Médicos, Avive Certificação Digital, Avive Contabilidade e Avive Seguradora, no âmbito do Município de Guaratuba, através do projeto de inclusão no Programa de Incentivo Fiscal e Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.162/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.539/05.

PARTES: Município de Guaratuba e Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1.162 de 09 de novembro de 2005.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, com efeitos a partir da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA SAÚDE

TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402 - Centro - Curitiba/PR

1º ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO DO ANO DE 2019 CELEBRADO POR MEIO DA LEI Nº 1.601 DE 04 DE JULHO DE 2014

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2040.3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FONTE 303.

VALOR: R\$ 41.191,18 (Quarenta e um mil cento e noventa e um reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 28 de junho de 2023.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

SEC. BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL

ANÁLISE DOCUMENTAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº 7901/2023

RESULTADO INDIVIDUAL DOS DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS COMO ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), COM VISTAS A POSSÍVEIS E FUTURAS PARCERIAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, através da portaria nº 13.738/2022, e em consonância com o item 9.1 do Edital:

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado da análise documental apresentada pela Organizações da Sociedade Civil visando a eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Fica considerada CREDENCIADA a Organização da Sociedade Civil (OSC), que se encontra em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público n.º 001/2023-SMBEPS.

Art. 3º Considera-se CREDENCIADA a entidade abaixo relacionada:

ORDEM	ENTIDADE	SITUAÇÃO
01	Associação de Pais, Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – APADVG	DEFERIDO

Art. 4º Conforme item 10.2. do Edital O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 3 (três) anos, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste Edital.

Guaratuba, 27 de junho de 2023.

Maricel Auer

Assistente Social

Matrícula funcional nº 16441

Gabriella de Souza Pereira

Técnica Administrativa

Matrícula funcional nº 63231

Viviane Baú

Diretor Técnico

Matrícula funcional nº 69681

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 – CMAS

SÚMULA: Aprova a indicação da Emenda Parlamentar nº 202371170013, com o Espelho da Programação para a APAE nº 410960920230003 e o Plano de Ação da APAE para o uso do recurso no valor de R\$50.000,00 para despesas de custeio de autoria do Deputado Felipe Barros, concedido pela União.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021;

CONSIDERANDO

- A Reunião Extraordinária do CMAS, realizada por pela plataforma digital no grupo de WhatsApp denominado “CMAS” no dia 28/06/2023 com a ATA nº 07, na qual foi apresentada toda a documentação referente a indicação de Emenda Parlamentar Nº 202371170013 com o Espelho da Programação para a APAE nº 410960920230003 e o Plano de Ação da APAE para o uso desse recurso no valor de R\$50.000,00 para despesa de custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar nº202371170013 com o Espelho da Programação para a APAE nº 410960920230003 e o Plano de Ação da APAE para o uso do recurso no valor de R\$50.000,00 sendo para despesa de custeio.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 28 de Junho de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS



Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO: 03 /2023

SÚMULA: Delibera sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a disposição da diretoria do CMDPD - Gestão 2021-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de junho de 2019.

CONSIDERANDO,

•A reunião ordinária realizada na data de 06 de Junho de 2023 com a Ata nº 03/2023, na qual houve modificação da composição do CMDPD para a diretoria Gestão 2021-2023.

•O ofício nº115/2023-SMU recebido da Secretaria Municipal de Urbanismo indicando substituição de conselheiros.

RESOLVE:

Art.1º- Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli (TITULAR)

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – CPF:042.149.369-06

Elton de Oliveira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – CPF:054.884.230-66

Hermínio de Paula Molinari (TITULAR)

Secretaria Municipal da Saúde – CPF: 491.862.729-34

Mário Brunato (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Saúde – CPF: 488.757.169-00

Mariane Francis Caldeira (TITULAR)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 081.792.139-78

Marisa Thiesen Schwinden Jammal (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – CPF: 032.992.009-09

Marlene Wolff dos Santos (TITULAR)

Secretaria Municipal do Turismo e Cultura – CPF: 171.389.499-87

Ana Lúcia Gonçalves (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Turismo e da Cultura – CPF: 038.753.979-40

Tainara Eunice Smeck Machado (TITULAR)

Secretaria Municipal da Educação – CPF: 056.134.719-08

Marilda Aparecida Dias Veloso (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Educação – CPF: 037.813.659-30

José Carlos Sdroeiwski (TITULAR)

Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF: 232.452.809-63

Ketleen Tayannah de Souza (SUPLENTE)

Secretaria Municipal do Urbanismo – CPF: 078.567.129-37

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Keli Cristina Zonta de Lima (TITULAR)

APADVG – CPF: 752.273.049-04

Lediana Simão de Miranda (SUPLENTE)

APADVG – CPF: 010.023.309-04

Marina Licia Majchrovicz (TITULAR)

APAE – CPF: 090.489.119-40

Indioara Maria Nascimento (SUPLENTE)

APAE- CPF:738.517.609-72

Ana Maria Vieira Souza Bianchin (TITULAR)

Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF: 621.627.139-34

Simone Aparecida Doeringue (SUPLENTE)

Rep. da Pessoa com Deficiência Física – CPF: 058.407.998-89

Teresa Silveira da Costa (TITULAR)

Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF: 041.789.389-24

Izabel Jaques da Veiga (SUPLENTE)

Rep. da Pessoa com Deficiência Auditiva – CPF: 064.076.659-57

Luis Carlos de Oliveira (TITULAR) - CPF: 019.452.299 -77

Rep. da Pessoa com Deficiência Visual

Elza Maria do Prado (SUPLENTE) - CPF: 462.384.099-91

Rep. da Pessoa com Deficiência Visual

Jomar Ricardo Henning (TITULAR)

Clube Guará Melhor Idade – CPF: 670.559.239-72

Isaias Pinheiro da Silva (SUPLENTE)

Clube Guará Melhor Idade – CPF: 357.046.196 - 69

Art.2º- Ratificar a Diretoria do CMDPD eleita na reunião ordinária do dia 06/09/2022, conforme Ata nº 07/2022 para o biênio 2021/2023:

•Presidente: Luciane Regina Ramos Prigoli

•Vice-Presidente: Tainara Eunice Smeck Machado

•Secretária: Mariane Francis Caldeira

Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 07 de junho de 2023.

Guaratuba, 07 de junho de 2023.

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli

Presidente do CMDPD

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br